



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com) – Site: [www.camaraspp.m.gov.br](http://www.camaraspp.m.gov.br)

Gabinete do Vereador João Cabral de Lira,  
Em 14 de Março de 2023

**PROJETO DE LEI Nº 013, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir um Programa Piloto de Coleta Seletiva de Lixo no Município de São Paulo do Potengi, e dá outras Providências”**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o “Programa Piloto de Coleta de Lixo Seletivo no Município de São Paulo do Potengi-RN”.

**Parágrafo Único** - Entende-se por Coleta Seletiva um processo de educação e mobilização comunitária que permite a separação na origem, de materiais integrantes dos resíduos sólidos urbanos que podem ser reciclados e sua coleta, seleção e processamento complementares e destinação para reciclagem ou reutilização.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal através do órgão municipal com atribuição ligada ao meio ambiente será o responsável pelo desenvolvimento do Programa Piloto da Coleta Seletiva do lixo.

**§ 1º**- No desenvolvimento das ações do programa piloto de Coleta Seletiva, o Poder Executivo Municipal dará prioridade a bairros ou ruas na cidade, que tenha melhor condições de fazer parcerias com organizações não governamentais, como associações de moradores, entidades beneficentes, moradores daquela localidade e setor privado, apoiando sempre que possível, as ações de terceiros que possam contribuir com os objetivos do programa, de modo a reduzir os custos financeiros do Poder Público e reforçar o processo de mobilização comunitária.

**§ 2º** - Nas ruas escolhidas para implantação do programa piloto de coleta seletiva de lixo, terá as seguintes ações:

I – Visita a todos os domicílios e explicação da proposta;

WALLYSON ISAAC TEHERA DE FARIAS RODRIGUE

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CPF: 072.213.244-17

RECEBIDO

14/03/2023

As. 08: 35 hs

II – Reunião com todos moradores para apresentação do passo a passo do programa piloto, e escolha de 03 (três) moradores para acompanhar o andamento das ações;

III – Reuniões periódicas dos moradores para avaliação e monitoramento do programa, com a participação de representantes do poder municipal;

IV – O poder executivo municipal, definirá juntamente com os moradores de cada rua escolhida, qual o tipo de coletores que serão usados na coleta seletiva.

**Artigo 3º** - São considerados materiais recicláveis, entre outros:

I - Papéis;

II - Vidros;

III - Plásticos;

IV - Metais;

V - Matéria Orgânica;

VI – Materiais vegetais;

VII - Entulho (resíduos da construção civil-RCC).

**Artigo 4º** - A destinação final e a eventual reciclagem ou reutilização de subprodutos e resíduos de processo produzidos pelas indústrias de São Paulo do Potengi é de responsabilidade exclusiva do próprio gerador.

**§ 1º** - Os materiais recicláveis que tenham as mesmas características daqueles retirados dos resíduos sólidos urbanos, desde que prévia e adequadamente separados, poderão ser encaminhados pelos geradores para os locais de armazenamento do Programa de Coleta Seletiva, ou quando possível, retirados e encaminhados pelo Poder Público por solicitação do gerador.

**§ 2º** - Serão recusados os materiais que apresentem contaminação, que prejudiquem ou impeçam sua reciclagem, nesses casos, acionar os órgão competente do poder municipal.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo Municipal, junto com instituições que tenha atribuições ligadas ao meio ambiente e órgão com atribuições ligadas à educação desenvolverão campanha permanente de educação sanitária e ambiental dirigida a toda a população de São Paulo do Potengi, com foco principal na população das ruas em experiências do programa e em todas as escolar do município, com os seguintes objetivos:

I - Incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;

II - Incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva do Município;

III - Desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:

a) não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d'água;